EDITAL
PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000006/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001104/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto - E N.º 921/2026**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia **07 de abril de 2026, às 10:30 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 001104/2026** - ID TCE-ES N.º 2026.044E0700001.01.0007.

Este Edital é **EXCLUSIVO** para **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME's e EPP's)**, conforme Descrição do Objeto - Anexo I.

Início de Recebimento das Propostas de Preços: 24/03/2026 às 00:00 horas
Limite de Recebimento das Propostas de Preços: 07/04/2026 às 10:00 horas
Início de Abertura das Propostas de Preços: 07/04/2026 às 10:30 horas

O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do Município de Marataízes - (https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (https://pncp.gov.br/app/editais).

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por SILVIO OLIVEIRA DA SILVA:08897021794 Data: 20/03/2026 17:51:21

EDITAL
SUMÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000006/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001104/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E GARANTIA
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. RECURSOS
19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
27. CONTRATAÇÃO
28. EXECUÇÃO DO OBJETO
29. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
30. REAJUSTE
31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32. SUBCONTRATAÇÃO
33. FORO
34. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000006/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001104/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br. As interessadas deverão realizar previamente seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio eletrônico indicado, para obtenção de login e senha de acesso em data anterior à fixada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2.1 - O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município, Diário Oficial, Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação, conforme determina o Artigo 54, caput e §1º, e Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do Município de Marataízes - (https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (https://pncp.gov.br/app/editais).

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou por E-mail: licitacao.semad@marataizes.es.gov.br, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.5.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.6.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.5.1** ou **1.6.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 001104/2026**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000006/2026**, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

4.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL**, conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Termo de Referência.
4.2 - Para os itens 07 ao 27, as Empresas vencedoras deverão apresentar, como condição para aceitação do objeto, amostras de cada item arrematado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, para fins de verificação de conformidade pela Secretaria Gestora, referentes a uniformes destinados aos Guarda-vidas e à Defesa Civil.
4.3 - Os uniformes devem possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias** a partir da data de entrega, para vícios de fabricação que os tornem impróprios ou inadequados para o uso.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2026:

0000010615300422.152 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA VIDAS
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA - 00786FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R$ 352.323,33 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. PRAZOS
7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.
7.2 - A entrega do (s) produto (s) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Fornecimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.
7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.
7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
7.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Marataízes - ES. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.

7.5.1 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do subitem 7.5.
7.5.2 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
7.5.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1 - Somente poderão participar desse certame empresas que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

8.1.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.
8.1.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

penalidades cabíveis.

8.2 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

I - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
II - Declaração de Conhecimento do Edital;
III - Declaração de Reserva de Cargos;
IV - Declaração de Proposta Econômica;
V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
VII - Declaração de Acessibilidade;
VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

8.3 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.4 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.5 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos produtos que cotar.

8.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.8 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.9 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.10 - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.

8.11 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Marataízes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;
d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;
e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.12 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.12.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos **12 (doze) meses**, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.14 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.15 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.16 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.17 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.18 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.18.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.19 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.20 - É vedada a participação do Órgão ou Entidade promotora da licitação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital. Tal fiscalização será promovida pelo Núcleo de Avaliação de Processos - NAP.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Marataízes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.
10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.
10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado, marca, e Documentação Técnica / Certificação do produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) produto (s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Marataízes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) - Que contiverem vícios insanáveis;
c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) - Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **02 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta (s) de Preço (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.4.3 - A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a Proposta Readequada o Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência da Secretaria Gestora com as especificações do (s) bem (ns) licitados.

12.4.3.1 - Se o Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do (s) bem (ns), nos termos do item abaixo.

12.4.3.2 - Será desclassificada a Proposta cujo o Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo e / ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da Proposta ou do lance de menor valor.

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Marataízes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

b) - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor desconto, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da (s) licitante (s) quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) - Qualificação Jurídica;
b) - Qualificação Econômico-financeira;
c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de Sociedades Empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A Sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo Ato Constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de Sociedade Cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da Sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da Sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As Sociedades Cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

a) - Ato Constitutivo;
b) - Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
c) - Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos Cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
e) - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da Cooperativa;
f) - Registro de presença dos Cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
g) - Ata da Sessão em que os Cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na Cooperativa.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.5.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, conforme previsão do inciso II, Artigo 67, da Lei Federal N.º 14.133/2021, na forma dos §§ 1º e 2º.

17.1.1 - Os Atestados recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos Artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.4 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380034003300310030003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.
18.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
18.8 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.
18.9 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.
20.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata de Registro de Preços e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços.
20.1.3 - O beneficiário do Registro de Preços, após a convocação formal por parte do Órgão Gerenciador do Sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
20.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 20.1.2 não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
20.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 20.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
20.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
20.1.7 - Não será concedida nova adesão ao Órgão ou Entidade que não tenha consumido ou Contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Contrato ou instrumento equivalente.
20.3 - A existência de Preços Registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas Empresas Beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
20.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.
20.5 - As Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Edital.
20.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos Preços Registrados.
20.7 - Os Preços Registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.
20.8 - Sendo o Preço Registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas Propostas de Preços às Empresas Beneficiárias do registro.
20.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às Empresas Beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço / maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.
20.10 - Caso os Preços Registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**.
21.2 - O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

21.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.3 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste Pregão Eletrônico.
21.4 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o Município de Marataízes - ES e as licitantes vencedoras.

22.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os produtos em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.2 - O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.
22.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
22.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 22.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.
22.5 - O Órgão Gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas Empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

22.5.1 - A admissão de novas Empresas referida no subitem 22.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Transparência da Prefeitura de Marataízes e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) - Quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da licitação;

b) - Quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da Empresa com poderes "*ad judicia" e "ad negocia*".

23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

23.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

23.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 23.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

23.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

23.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

23.5.2.1 - Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

23.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

23.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 23.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

23.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

23.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 23.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

23.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 4.

23.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 23.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 23.8, observando o subitem 23.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

23.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 23.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

23.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

23.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

24.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

24.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

24.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

25.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

25.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

25.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

25.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento.

25.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

25.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

25.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

25.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

25.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

25.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

25.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

25.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 25.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

25.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 25.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

25.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

25.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 26.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.3 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.4.

26.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

26.4.1 - Por razões de interesse público; ou

26.4.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

27. CONTRATAÇÃO

27.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

27.1.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

27.2 - O fornecimento dos produtos será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

27.2.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

27.3 - Se o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380034003300310030003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

27.3.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

27.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

27.4.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

27.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos produtos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

27.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos.

27.8 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 - **Forma de Fornecimento e Condições de Entrega**:

28.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

28.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado no Termo de Referência, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

28.1.3 - O objeto será entregue na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, Rodovia Safra x Marataízes, S/N.º - Bairro Esplanada - Marataízes - ES - CEP: 29345-000.

28.1.4 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser descarregado (s) e entregue (s) no interior dos locais designados para a entrega.

28.1.5 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em sua (s) embalagem (ns) original (is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

28.1.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

28.1.7 - Os grupos dos produtos entregues pela Contratada durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

28.1.8 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte da Contratada, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos Participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

28.1.9 - A Contratada somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

28.2 - **Garantia e Assistência Técnica**:

28.2.1 - Os itens do Termo de Referência deverão possuir Garantia e Assistência Técnica de acordo com o fabricante e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, contada a partir da data de entrega.

28.3 - A Administração poderá exigir, previamente ou no momento da entrega, a apresentação de amostras para

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

avaliação de conformidade. Caso os materiais não atendam às especificações, serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional.

28.4 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de falhas ou a substituição por outros novos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

28.5 - Os uniformes e acessórios devem seguir as normas técnicas aplicáveis e atender às especificações de qualidade e durabilidade.

28.6 - Os materiais a serem utilizados devem possuir certificação de qualidade dos fabricantes.

28.7 - A Empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, **disponibilizar profissional capacitado para realizar a aferição das medidas corporais dos servidores Guarda-vidas e Defesa Civil**, em local, data e horário a serem definidos pela secretaria requisitante, **ou**, alternativamente, **fornecer grade de tamanhos acompanhada de amostras físicas dos uniformes**, para fins de prova e definição correta das medidas. Assim garantindo a adequada vestibilidade, conforto e padronização dos uniformes.

29. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

29.1 - **Recebimento do Objeto**:

29.1.1 - O (s) bem (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente no momento da entrega, ou em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

29.1.2 - O (s) bem (ns) poderá (ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) bem (ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

29.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

29.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

29.2 - **Prazo de Pagamento**:

29.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

29.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 29.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br.

29.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

29.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

29.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

29.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

29.3 - **Forma de Pagamento**:

29.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

29.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

29.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

30. REAJUSTE

30.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

30.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

30.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 31.2.

31.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

31.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços / Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
31.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador,	**2**
	por ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços / Contrato e seus	**3**
	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	
	notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato os	**1**
	prepostos previstos na Ata de Registro de Preços / Contrato.	

31.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
31.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços / Contrato.
31.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
31.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
31.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
31.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
31.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços / Contrato.
31.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

31.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

31.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

31.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a Empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32. SUBCONTRATAÇÃO

32.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contra- tante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

33. FORO

33.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

34.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

34.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

34.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos produtos.

34.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Marataízes - ES, 20 de março de 2026.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Assinado de forma digital

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000006/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001104/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de Empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL**, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos de salvamento aquático prestado.

1.2 - O bem objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 3.252/2023, de 25 de setembro de 2023.

1.2.1 - O bem objeto desta contratação são caracterizados como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação.

1.3.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal N.º 3.309/2023 de 05 de dezembro de 2023, IN N.º 08/2023.

1.3.2 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contatos a partir da assinatura do Contrato, contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

2.1 - O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários, planilhas custo constam no Anexo I, deste Termo de Referência, assim como os documentos que lhe dão suporte.

Lote 00001

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	**AMBU REANIMADOR ADULTO** REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO: SILICONE 100% GRAU MÉDICO, MELHOR FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE; BALÃO DE SILICONE PROPORCIONA EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS; CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO; VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO; BALÃO DE SILICONE 1.800ML COM VÁLVULA POP-OFF; VOLUME DE ENTREGA (VOLUME SISTÓLICO): 1060 ML; RESERVATÓRIO: 2700 ML. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	20	165,120	3.302,40
						Valor Total R$	**3.302,40**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00002

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00002	**AMBU REANIMADOR INFANTIL** REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) PEDIÁTRICO SILICONE 100% GRAU MÉDICO, MELHOR FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE; BALÃO DE SILICONE PROPORCIONA EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS; CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO; VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO; PARA PACIENTES ENTRE 7 A 30KG; BALÃO DE SILICONE 550ML COM VÁLVULA POP-OFF; VOLUME DE ENTREGA (VOLUME SISTÓLICO): 320 ML; H) RESERVATÓRIO: 2700 ML; TUBO DE OXIGÊNIO DE 2,10M; VÁLVULAS E CONEXÕES EM POLISULFONA; MÁSCARA DE SILICONE PEDIÁTRICA; TODAS AS PEÇAS DEVEM SER ISENTAS DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEIS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	20	165,860	3.317,20
						Valor Total R$	**3.317,20**

Lote 00003

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00003	**APITO P/ SALVA VIDAS** APITO MATERIAL CONSTRUTIVO EM PVC RÍGIDO; RESISTÊNCIA NO BOCAL À ÁGUA DO MAR E RAIOS SOLARES; CORPO INTERNO DO APITO NÃO DEVE POSSUIR ESFERA OU OUTRO MATERIAL SOLTO, DE FORMA A PERMITIR UM SIBILO CONSTANTE SEM SOM INTERMITENTE; DEVERÁ POSSUIR COMO ACESSÓRIOS O OLHAL PARA CONEXÃO E O CORDÃO MEDINDO 50 (CINQUENTA) CM DUPLO, ACOPLADO COM MOSQUETÃO; INTENSIDADE DO SOM NO MÍNIMO DE 115 (CENTO E QUINZE) DECIBÉIS; COR DO APITO; PRETO COM CORDÃO. O COMPRIMENTO NO MÍNIMO DE 4,0 (QUATRO) CM, MÁXIMO DE 5,5 (CINCO E MEIO) CM; LARGURA NO MÍNIMO DE 1,7 (UM VIRGULA SETE) CM, MÁXIMO DE 2,0 (DOIS) CM; DEVERÁ POSSUIR ABERTURAS EM SUAS LATERAIS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		60	100	36,800	3.680,00
						Valor Total R$	**3.680,00**

Lote 00004

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00004	**CADEIRA DE PRAIA EM ALUMINIO** PERSONALIZADA NA COR VERMELHA COM APROXIMADAMENTE 140KG. COM SERVIÇO DE GRAVAÇÃO NO PRÓPRIO TECIDO DE POLIESTER COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DA CADEIRA E ATRÁS ESCRITO GUARDA VIDAS E ABAIXO COM NOME SEDESSP. CADEIRAS TOTALMENTE CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE. (NÃO CONTÉM PEÇAS PLÁSTICAS) TUBO DE 1 POLEGADA (25,5MM) SUPORTAM 140 KG EM TECIDOS DE POLIÉSTER COBERTO COM PVC DE ÓTIMA QUALIDADE (TIPO CAMA ELÁSTICA), GARANTIA DE ATÉ 1 ANO (OBSERVANDO A CAPACIDADE TOLERADA DE PESO SUPORTADO) MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO - 56 CM X 43 CM ALTURA DO ENCOSTO - 47 CM DO ASSENTO AO CHÃO - 42 CM. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	60	107,000	6.420,00
						Valor Total R$	**6.420,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00005

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00005	**COLETES SALVA-VIDAS** COLETE SALVA VIDAS - COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL, CLASSE V, COM TIRANTES REFORÇADOS, SISTEMA DE AJUSTE PERSONALIZADO COM 6 (SEIS) REGULADORES EM NYLON NA LATERAL, SENDO 02 (DOIS) NO OMBRO; FECHAMENTO CENTRAL COM ZÍPER NÚMERO 8 (OITO); BOLSO FRONTAL PARA GUARDAR OBJETOS, COM FAIXA REFLETIVA A LUZ NOTURNA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	20	340,880	6.817,60
					Valor Total R$		**6.817,60**

Lote 00006

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00006	**COLETES SALVA-VIDAS CLASSE 2** COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL, CLASSE 2, COM FITAS TIRANTES REFORÇADAS, FLUTUABILIDADE SUPORTADA CONFORMES TAMANHOS, COM FAIXA REFLETIVA A LUZ NOTURNA 100% NEOPRENE; ELEGÂNCIA E SEGURANÇA EM UMA ÚNICA PEÇA; FLUTUADORES FLEXÍVEIS PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E AJUSTE AO CORPO; ABERTURA DOS BRAÇOS COM GRANDE AMPLITUDE DE MOVIMENTOS; ENGATES RÁPIDOS EM NYLON COM TRAVA DE SEGURANÇA; ZIPPER FRONTAL COM PUXADOR YKK; PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA; VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, TRANQUILIDADE E QUALIDADE INFORMAMOS QUE NOSSO COLETE É HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL, PODENDO SER UTILIZADO POR NOSSOS CONSUMIDORES SEM A PREOCUPAÇÃO DE AUTUAÇÃO EM CASO DE ALGUMA FISCALIZAÇÃO TAMANHOS:G (DE 55KG A 110KG) EG (ACIMA DE 110KG). **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	60	238,120	14.287,20
					Valor Total R$		**14.287,20**

Lote 00007

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00007	**BONE TACTEL** BONÉ / COBERTURA - BONÉ / COBERTURA BONÉ EM TECIDO 100% POLIÉSTER (TACTEL), DE SECAGEM RÁPIDA, TAMANHO AJUSTÁVEL, MOLDÁVEL - 6 GOMOS COM REGULADOR DE VELCRO E COR VERMELHA PANTONE 186, COM BRASÃO DO GRUPAMENTO NA PARTE DA FRENTE TENDO 9 CM, NA LATERAIS ESCRITO GUARDA-VIDAS E MARATAÍZES - ES, COM RECORTE MEIA LUA NA ABA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		108	200	32,450	6.490,00
					Valor Total R$		**6.490,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00008

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00008	**CAMISA MANGA LONGA UV** CAMISA DE MANGA LONGA CAMISA MANGA LONGA: (LYCRA) COR VERMELHA (CONFORME ANEXO), CONFECÇÃO DE CAMISA LINHA PRAIA EM TECIDO COM 85% POLIAMIDA / 15% ELASTANO OU LYCRA XRTA LIFE, COM PROTEÇÃO UVA, UVB E FPU 50+ GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO DOS RAIOS SOLARES CONTRA A PELE, GOLA ROLE, OVER-LOCK, COM 4 AGULHAS, GRAMATURA 235 G/M²(+5%), COR VERMELHA PANTONE 186, LETRA “GUARDA-VIDAS” NA COR BRANCA, DE CORTE RETO, COM MANGA COMPRIDAS ESCRITO GUARDA-VIDAS NA COR COM BANDEIRA DO BRASIL AO LADO ESQUERDO E O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO LADO DIREITO, ABAIXO DO OMBRO. LOGOMARCA JUNTO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO LADO ESQUERDO DO PEITO EM PINTURA TENDO SUA PARTE SUPERIOR 1,00 CM DA COSTURA DO OMBRO E A LATERAL ESQUERDA A 10,00 CM DA COSTURA DA GOLA AS PALAVRAS GUARDA- VIDAS, PMM E MARATAÍZES-ES EM LETRAS BRANCAS DE 4,00 CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (COM ALTURA DE 6,00 CM DE ARCO ATÉ A BASE PALAVRA (TAMANHOS A DEFINIR), ENTRE AS PALAVRAS “GUARDA-VIDAS E PMM”, ADICIONAR UMA CRUZ NA COR BRANCA DE 10,00 CM, REALIZANDO O ESPAÇAMENTO NECESSÁRIO. AO LADO DIREITO, NA FRENTE, NOME E TIPO SANGUÍNEO DO PROFISSIONAL- (GV X - TIPO SANGUÍNEO X), FICANDO BRASÃO NO LADO ESQUERDO E NOME LADO DIREITO BORDADO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		108	200	65,910	13.182,00
					Valor Total R$		**13.182,00**

Lote 00009

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00009	**CAMISETA REGATA COR VERMELHA** CAMISETA REGATA COR VERMELHA CAMISETA LINHA PRAIA MODELO REGATA, EM TECIDO 84% POLIÉSTER E 16% ELASTANO (COM GRAMATURA 240MG/M²) COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB/+50, COM SECAGEM RÁPIDA E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA COSTURA OVER-LOCK COM 4 AGULHAS, COR VERMELHA PANTONE 186 (CONFORMEANEXO), BRASÃO DO GRUPAMENTO COM EMBLEMA DA PREFEITURA AO LADO ESQUERDO TENDO 9 CM. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ ESTAR ESCRITO AS PALAVRAS GUARDA- VIDAS, PMM E MARATAÍZES-ES EM LETRAS BRANCAS DE 4,00 CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (COM ALTURA DE 6,00 CM DE ARCO ATÉ A BASE PALAVRA (TAMANHOS A DEFINIR), ENTRE AS PALAVRAS “GUARDA-VIDAS E PMM”, ADICIONAR UMA CRUZ NA COR BRANCA DE 10,00 CM, REALIZANDO O ESPAÇAMENTO NECESSÁRIO DAS LETRAS. AO LADO DIREITO, NA FRENTE, NOME E TIPO SANGUÍNEO DO PROFISSIONAL- (GV X - TIPO SANGUÍNEO X), FICANDO BRASÃO NO LADO ESQUERDO E NOME LADO DIREITO BORDADO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		108	200	48,000	9.600,00
					Valor Total R$		**9.600,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00010

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00010	**ROUPA DE NEOPRENE** CONJUNTO DE ROUPA DE NEOPRENE (BOTA E LUVA) - LONG JOHN - ROUPA NEOPRENE / BORRACHA ROUPA DE NEOPRENE LONG JOHN, VEDADO, ESPESSURA DE 2.5 A 3MM, COM ZÍPER COM VELCRO POR CIMA DO MESMO AO LADO ESQUERDO PARA SUA ABERTURA, O LOGOTIPO DEVERÁ SER EM SILK, OS TAMANHOS DEVERÃO SER SOB MEDIDA DOS PROFISSIONAIS - A SABER P, M, G E GG - TIRANDO AS MEDIDAS DOS MESMOS. ALÉM DISSO ESTÁ ROUPA POSSUI NAS MANGAS, AXILAS E OMBROS O NOPRENE SUPER STRETCH X3 ASSIM TORNA-SE UMA ROUPA MAIS FLEXÍVEL QUE AS CONVENCIONAIS. JÁ A REGIÃO DO PEITORAL E COSTAS POSSUI UMA GRANDE PLACA DE UM EMBORRACHADO CHAMADO MESH SKIN. ESTE MATERIAL NÃO ABSOLVE ÁGUA COMO O RESTANTE DO NEOPRENE DE FORMA QUE AUMENTA O AQUECIMENTO EM UMA ÁREA CRÍTICA MELHORANDO O AQUECIMENTO DO ATLETA. A ROUPA DE NEOPRENE É CONFECCIONADA AINDA COM UMA COSTURA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA CHAMADA DE FLATLOCK. ESTA COSTURA É AINDA MAIS CONFORTÁVEL QUE A CONVENCIONAL ELÁSTICA E RESISTENTE. NOS JOELHOS FOI UTILIZADA A TECNOLOGIA POWERTEX QUE É UM TECIDO FLEXÍVEL E SUPER-RESISTENTE APLICADO SOBRE O NEOPRENE PARA PROTEGÊ-LO DO DESGASTE POR ATRITO. NAS COSTAS FOI UTILIZADO O ZIPPER NAS COSTAS COM PUXADOR DE AÇO INOXIDÁVEL SUPER-RESISTENTE E TRAVA AUTOMÁTICA. MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE NO VESTIR A ROUPA. OBS: DO LADO ESQUERDO DO PEITO LOGOMARCA JUNTO COM O BRASÃO DA PMM, DO LADO ESQUERDO, DA MANGA A BANDEIRA DO BRASIL DO LADO DIREITO O BRASÃO DA PMM ABAIXO DO OMBRO EM PINTURA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	24	1.250,670	30.016,08
						Valor Total R$	**30.016,08**

Lote 00011

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00011	**SHORT** SHORT GUARDA-VIDAS PRETO - SHORT TECIDO EM MICROFIBRA, NA COR PRETA, BRASÃO DO GRUPAMENTO NA PERNA ESQUERDA COM TENDO 9 CM, BOLSOS GRANDES EM CORTE FACA. NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ CONSTAR GUARDA-VIDAS NA COR AMARELA, COM 3 CM DE ALTURA E 0.80 DETRAÇO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		108	200	43,440	8.688,00
						Valor Total R$	**8.688,00**

Lote 00012

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00012	**SUNGA DE PRAIA** SUNGA NA COR PRETA, EM TECIDO POLIAMIDA E ELASTANO, PARA SECAGEM RÁPIDA, COM BRASÃO DO GRUPAMENTO AO LADO ESQUERDO TENDO 9 CM, COM FORRO E CADARÇO NO TAMANHO POSSÍVEL PARA AMARRAÇÃO. TAMANHOS DIVERSOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		108	200	51,960	10.392,00
						Valor Total R$	**10.392,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00013

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00013	**CONJUNTO DE AGASALHO DE FRIO** CONJUNTO DE FRIO COM TECIDO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER (TACTEL) DE ALTA QUALIDADE, COR VERMELHA (PANTONE 186), COSTURA REFORÇADA, FORRO TOTAL E TELA EM FUROS PARTE DO FUNDO (ANEXO). FECHAMENTO DO CASACO EM ZÍPER, FECHAMENTO DA CALÇA EM ELÁSTICO E CADARÇO. NA CALÇA DEVERÁ CONSTAR “GUARDA-VIDAS” EM LETRAS GARRAFAIS, NA COR AMARELA PANTONE 123, TAMANHO 7 CM LARGURA E 48 DE CUMPRIMENTO, LEGÍVEL E COM ESPAÇAMENTO DEVIDO, INICIANDO DE CIMA PARA BAIXO. CASACO COM ZÍPER, CAPUZ EMBUTIDO NA PARTE DE TRÁS DA GOLA COM FECHAMENTO. NA PARTE ESQUERDA, NO PEITORAL, FICARÁ O BRASÃO DO GRUPAMENTO COM 9 CM A BAIXO DO OMBRO. OS DOIS ITENS (CALÇA/CASACO) DEVERÃO CONSTAR DOIS BOLSOS LATERAIS DE TAMANHO GRANDE, MODELO FACA. TAMANHOS DIVERSOS A SEREM MEDIDOS COM OS PROFISSIONAIS. NO CASACO, AO LADO DIREITO, NA FRENTE, NOME E TIPO SANGUÍNEO DO PROFISSIONAL- (GV X - TIPO SANGUÍNEO X), FICANDO BRASÃO NO LADO ESQUERDO E NOME LADO DIREITO BORDADO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	CON		55	100	180,000	18.000,00
					Valor Total R$		**18.000,00**

Lote 00014

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00014	**CAMISA** CAMISA TÁTICA MANGA CURTA - COR VERMELHO PANTONE 186, COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER / 35% ALGODÃO RIP STOP COM REFORÇO ANTIRRASGO RESISTENTE À ÁGUA E RESPINGOS, CONFECCIONADA EM TECIDO TÉCNICO IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE À ABRASÃO, MODELO COM GOLA ESTILO POLO TÁTICO E FECHAMENTO FRONTAL PARCIAL EM ZÍPER REFORÇADO, COM REFORÇO ACOLCHOADO NA REGIÃO DOS OMBROS. NAS COSTAS: ESCRITO CENTRAL EM LETRAS GARRAFAIS AMARELO PANTONE “GUARDA VIDAS”. PEITO ESQUERDO: BRASÃO DO GRUPO DE SALVAMENTO AQUÁTICO DE MARATAÍZES (BORDADO), PEITO DIREITO: ESCRITO BORDADA EM AMARELO “GV NOME TIPO SANGUÍNEO”, MANGA DIREITA: BANDEIRA DO BRASIL (BORDADA EM TECIDO RESISTENTE), MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA PREFEITURA DE MARATAÍZES (BORDADO). **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	50	120,500	6.025,00
					Valor Total R$		**6.025,00**

Lote 00015

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00015	**CALÇA** CALÇA TÁTICA MODELO TIPO - IX9 - COR CAQUI, COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER / 35% ALGODÃO RIP STOP COM REFORÇO ANTIRRASGO, IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES, CONTÉM: CINTURA COM SISTEMA DE AJUSTE ELÁSTICO INTERNO (EXPANSÍVEL); SETE (7) BOLSOS TÁTICOS COM FECHAMENTO SEGURO (5 EM VELCRO E 2 EM ZÍPER), REFORÇOS TÁTICOS NA REGIÃO DOS JOELHOS E ENTREPERNAS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	50	202,850	10.142,50
					Valor Total R$		**10.142,50**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00016

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00016	**CAMISA GANDOLA** CAMISA GANDOLA AZUL MARINHO MANGA LONGA DEFESA CIVIL REFERÊNCIA SANTISTA: COR A94 (194013TC) TECIDO: RIP STOP 67% ALGODÃO E 33% DE POLIÉSTER COM RETARDANTE ANTICHAMAS COM CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NFPA 2112 E NFPA 70E E PADRÃO DE ACABAMENTO NANOCONFORT. COM QUATRO BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS, SENDO DOIS SUPERIORES E DOIS INFERIORES. COSTAS COM PALA DUPLA DO MESMO TECIDO PLATINAS ENTRETELADAS COLARINHO PARTIDO ENTRETELADO COM UMA TIRA DE SEGURANÇA. FRENTE FECHADA COM ZÍPER EMBUTIDO DE METAL, CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS FECHADOS COM VELCRO DA COR DO TECIDO. INSCRIÇÃO “DEFESA CIVIL” NAS COSTAS E FITAS REFLETIVAS NAS CORES: LARANJA E A COR PRATA NO MEIO DA COR LARANJA NO TRONCO E MANGAS. ABERTURA CENTRAL, GOLA, BOLSOS, PESTANAS E MACHOS PESPONTADOS A 0,50 CM DA BORDA. COSTURAS DUPLAS NOS BOLSOS, TAMPOS, VIVOS, MACHOS, PLATINA E GOLA. OS BOLSOS SUPERIORES APLICADOS À ALTURA DO PEITO COM DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 12,00 CM DE LARGURA POR 14,50 CM DE ALTURA, FECHADOS POR PESTANAS (TAMPAS) ENTRETELADAS DE FORMA RETANGULAR DE 6,00 CM DE LARGURAS FIXADAS COM VELCRO DA COR DO TECIDO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM CHANFROS DE 2,00 CM NO SENTIDO HORIZONTAL E 2,00 CM NO SENTIDO VERTICAL. POSSUEM AINDA ÂNGULOS INFERIORES CHANFRADOS IDÊNTICOS AOS DAS PESTANAS E PREGA VERTICAL CENTRALIZADA EM FORMA DE MACHO DE 4,00 CM DE LARGURA. O BOLSO ESQUERDO POSSUI UMA ABERTURA DE 3,00 CM PARA COLOCAÇÃO DE CANETAS. ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DO LADO DIREITO UM VELCRO TIPO FÊMEA, NA COR PRETA, NO TAMANHO DE 13 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA, PARA FIXAÇÃO DA TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE. OS BOLSOS INFERIORES TIPO ENVELOPE FIXO NA PARTE SUPERIOR E FECHADO NA BASE APLICADO A UMA DISTÂNCIA DA BASE DA GANDOLA VARIANDO ENTRE 3,00 CM E 5,00 CM, COM DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 16,00 CM DE LARGURA POR 18,00 CM DE ALTURA, FECHADOS POR PESTANAS (TAMPAS) ENTRETELADAS DE FORMA RETANGULAR DE 6,00 CM DE LARGURA FIXADA COM VELCRO DA COR DO TECIDO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM CHANFROS DE 2,00 CM NO SENTIDO HORIZONTAL E 2,00 CM NO SENTIDO VERTICAL. POSSUEM AINDA PREGA VERTICAL CENTRALIZADA EM FORMA DE MACHO DE 4,00 CM DE LARGURA. O ZÍPER DE FECHAMENTO SERÁ FIXADO A NÃO MENOS QUE 15,00 CM DA BASE DA GANDOLA E TERMINARÁ A NÃO MAIS QUE 8,00 CM DO COLARINHO. A TIRA DE SEGURANÇA SERÁ DO MESMO TECIDO DA GANDOLA, COM 2,50 CM DE LARGURA, COSTURADA NO LADO ESQUERDO DO COLARINHO, COM VELCRO DA COR DO TECIDO NA EXTREMIDADE E NO LADO DIREITO DA GOLA PARA SUA FIXAÇÃO. AS PLATINAS ENTRETELADAS DO MESMO TECIDO TERÃO NA BASE 5,00 CM DE LARGURA E 4,50 CM NA EXTREMIDADE, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 11,00 CM E NO MÁXIMO 13,00 CM, ABOTOADOS POR BOTÕES DE JARINA NA COR PRETA MEDINDO 1,40 CM DE DIÂMETRO. A PALA DUPLA DO MESMO TECIDO SERÁ DE 12,00 CM, MEDIDOS A PARTIR DO COLARINHO. O CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA SERÁ FEITO DO MESMO TECIDO DA GANDOLA E SERÁ EMBUTIDO A 1,50 CM DAS TAMPAS DOS BOLSOS INFERIORES. A FITA REFLETIVA NA COR LARANJA COM 3,50 CM DE LARGURA EM CADA LADO E A FITA REFLETIVA NA COR PRATA CENTRALIZADA ENTRE A COR LARANJA COM 2,50 CM DE LARGURA SERÁ COSTURADA A 0,50 CM DE DISTÂNCIA UMA DA OUTRA E A POSIÇÃO DA FITA SUPERIOR TOMARÁ POR BASE O AFASTAMENTO DE 1,50 CM DA BASE DO BOLSO SUPERIOR NA PARTE FRONTAL, SEGUINDO A MESMA POSIÇÃO NAS COSTAS. NAS MANGAS, ELAS SERÃO COSTURADAS DE MODO A FICAREM ALINHADAS COM AS DO TRONCO QUANDO OS BRAÇOS ESTIVEREM ESTENDIDOS. A INSCRIÇÃO “DEFESA CIVIL”, NAS COSTAS, SERÁ EM SILK-SCREEN COM LETRAS DE 5,00 CM DE ALTURA NA FONTE ARIAL NARROW EM NEGRITO NA COR PRATA REFLETIVA COM CONTORNO PRETO DE ESPESSURA 1,00 MM POSICIONADAS A 4,00 CM DA LINHA DE COSTURA DA PALA DUPLA. MANGA DIREITA: BORDADO DO BRASÃO DE MARATAÍZES, 4,5 CM DE LARGURA POR 06 CM DE ALTURA; MANGA ESQUERDA: BORDADO DA BANDEIRA DO BRASIL, 6,5 CM DE LARGURA POR 4,5 DE ALTURA BOLSO SUPERIOR ESQUERDO: BORDADO DA DEFESA CIVIL, 06 CM DE ALTURA POR 6,5 CM LARGURA.	UN		6	10	200,000	2.000,00

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00016

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
	OBSERVAÇÃO: AS MEDIDAS SERÃO FORNECIDAS PELO REQUERENTE APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**						
					Valor Total R$		**2.000,00**

Lote 00017

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00017	**CALÇA AZUL MARINHO DEFESA CIVIL** MATERIAL: RIP STOP 67% ALGODÃO E 33% DE POLIÉSTER RAMADO FRENTE E COSTA LISA CÓS COM 4,00 CM DE LARGURA FORRADO E ENTRETELADO COM PASSADORES DE 2,00 CM DE LARGURA COM SOBRA DE TECIDO NA EMENDA TRASEIRA DE 2,00 CM DE CADA LADO POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3,00 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4,00 CM LATERAIS OVERLOCADAS E REBATIDAS COM DUAS AGULHAS BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DE NYLON MESMA COR DO TECIDO BAINHA DE 2,00 CM OVERLOCADAS E COSTURAS REBATIDAS BOLSOS, PESTANAS E MACHOS PESPONTADOS A 0,50 CM DA BORDA COSTURAS DUPLAS NOS BOLSOS E TAMPOS EM CADA LATERAL, UM BOLSO TIPO ENVELOPE COM 20,00 CM DE LARGURA POR 23,00 CM DE ALTURA, COM UMA PREGA VERTICAL CENTRALIZADA EM FORMA DE MACHO DE 5,00 CM DE LARGURA FECHADO PORPESTANA (TAMPA) DE FORMA RETANGULAR DE 6,00 CM DE LARGURA FIXADA COM VELCRO DA COR DO TECIDO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FECHAMENTO TOTAL. OS BOLSOS SERÃO POSICIONADOS CONFORME O TAMANHO DA CALÇA E A MEDIDA É A OBTIDA ENTRE A COSTURA DA PARTE INFERIOR DO CÓS E A COSTURA DE FIXAÇÃO DA PESTANA DO BOLSO. COM CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NFPA 2112 E NFPA 70E E PADRÃO DE ACABAMENTO NANOCONFORT, REFERÊNCIA SANTISTA: COR A94 (194028TPX). **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		6	10	188,520	1.885,20
					Valor Total R$		**1.885,20**

Lote 00018

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00018	**CAMISA GOLA POLO MALHA PV** CAMISA GOLA POLO AZUL-MARINHO MASCULINA TECIDO: MALHA PV 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO COM BOLSO NO PEITO, LADO ESQUERDO BORDADO COM O A LOGO DA DEFESA CIVIL BRASÃO DA PREFEITURA DE MARATAÍZES-ES NAS COSTAS: BORDADO COM ESCRITA ARQUEADA PARA CIMA E AS PALAVRAS DEFESA CIVIL E MARATAÍZES ES EM LINHA RETA NO OMBRO ESQUERDO, BORDADO BANDEIRA NACIONAL. NO OMBRO DIREITO, BORDADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES COR DAS LETRAS EM BRANCO TAMANHO / NUMERAÇÃO DE P À XG, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	PÇ		6	10	74,950	749,50
					Valor Total R$		**749,50**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00019

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00019	**CAMISETA** CAMISETA MASCULINA (T-SHIRT) AZUL MARINHO “DEFESA CIVIL” DEFESA CIVIL EM PINTURA SILK-SCREEN, TENDO SUA PARTE SUPERIOR A 18 CM DA COSTURA DO OMBRO E A LATERAL ESQUERDA A 10 CM DA COSTURA DA MANGA. NAS COSTAS A 8 CM DA COSTURA DA GOLA, INSCRIÇÃO: “DEFESA CIVIL” EM LETRAS BRANCAS DE 3 CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, EM PINTURA SILK-SCREEN, ARQUEADA PARA CIMA (COM ALTURA DE 6 CM DE ARCO ATÉ A BASE DA PALAVRA) EM MATERIAL: MALHA TECIDO COM 33% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE. FIO PENTEADO, CORTE RETO, GOLA CARECA MEIA MANGA. NA FRENTE (PEITO ESQUERDO) BRASÃO DA DEFESA FONTE ARIAL E ABAIXO DE FORMA RETA A INSCRIÇÃO “MARATAÍZES-ES” EM LETRA BRANCA DE 3 CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO EM FONTE ARIAL. NA MANGA DIREITA: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES EM PINTURA SILK-SCREEN, TENDO 07 CM DE ALTURA E 7 CM DE COMPRIMENTO. NA MANGA ESQUERDA: BANDEIRA NACIONAL EM PINTURA SILK-SCREEN, TENDO, 3,5 CM DE ALTURA E 05 CM DE COMPRIMENTO. NO PEITO LADO ESQUERDO: LOGO DA DEFESA CIVIL DE MARATAÍZES ES EM PINTURA SILK-SCREEN, TENDO 06 CM DE ALTURA POR 06 CM DE COMPRIMENTO. OBSERVAÇÃO: AS MEDIDAS SERÃO FORNECIDAS PELO REQUERENTE APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		6	10	51,000	510,00
						Valor Total R$	**510,00**

Lote 00020

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00020	**COTURNO** COTURNO TÁTICO OPERACIONAL COR: PRETA BOTA TÁTICA USADA PELO BOPE E COMANDO ESPECIAIS, IDEAL PARA PATRULHAMENTO, RAPEL, SELVA E OPERAÇÕES ESPECIAIS. COM BORRACHA LATERAL DE PROTEÇÃO 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL. MATERIAL: CABEDAL COURO NOBUCK HIDROFUGADO 2.2 MM, DUBLADO COM ESPUMA COM TECIDO SINTÉTICO, COLARINHO E LÍNGUA EM COURO VESTUÁRIO COM CORDURA AQUA REPELENTE: FORRAÇÃO INTERNA: EM PELÍCULA IMPERMEÁVEL RESPIRÁVEL, DUBLADO COM ESPUMA PU E TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; REFORÇO INTERNO: MATERIAL TERMO CONFORMADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM E.V.A CADARÇO E LINHAS POLIÉSTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS REFORÇO LATERAL: BORRACHA LATERAL RESISTENTE A ABRASÃO COSTURAS: SELADAS SOLADO: BORRACHA COM PLATAFORMA DE E.V.A. TERMO CONFORMADO PALMILHA DE MONTAGEM: EM RECOURO IMPERMEÁVEL DE 3 MM DE ESPESSURA PALMILHA DE CONFORTO: EM E.V.A. MOLDADO, ESPESSURA DE 4 MM NA PARTE FRONTAL E 14 MM NO CALCANHAR NO TECIDO FUNGICIDAS E BACTERICIDAS VEDAÇÃO: 100 % IMPERMEÁVEL ALTURA MÉDIA DO CANO: 21/28 CM (MEDIDA EXTERNA / MEDIDA INTERNA) NUMERAÇÃO: 36 A 44 PESO: 775 G (REFERENTE AO PÉ 40). OBSERVAÇÃO: AS MEDIDAS SERÃO FORNECIDAS PELO REQUERENTE APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		3	10	390,000	3.900,00
						Valor Total R$	**3.900,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00021

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00021	**BONÉ** BONÉ DEFESA CIVIL - AZUL MARINHO COR: AZUL MARINHO. CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO COMPOSTO DE 63% POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO. COM GRAMATURA DE 221 G/M³ APROXIMADA COM REGULAGEM EM VELCRO OU SIMILAR. NA PARTE FRONTAL, ACIMA DA PALA, DEVERÁ SER APLICADA UM BORDADO O LOGO DA DEFESA CIVIL DE MARATAÍZES, MEDINDO 5 CM DE ALTURA X 6 CM DE LARGURA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		6	10	46,000	460,00
						Valor Total R$	**460,00**

Lote 00022

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00022	**COLETE** COLETE DEFESA CIVIL - LARANJA - RIPSTOP COLETE DEFESA CIVIL - COMPDEC: CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO COMPOSTO DE 67% DE FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 221GM2, NA COR LARANJA; 02 (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS HI GLOS, MEDINDO 2,5 CM, NA DIREÇÃO HORIZONTAL, NA COR BRANCA; FRENTE: ABERTO COM ZÍPER COM 01 (UM) BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO (NA ALTURA DO TÓRAX) ENTRE AS DUAS FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 15,5 CM DE ALTURA, BOCA COM VELCRO, NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR O LOGO DA DEFESA CIVIL DE MARATAÍZES, MEDINDO 6 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. COSTAS: DEVERÁ SER ESCRITO ENTRE AS FAIXAS REFLETIVAS, DEFESA CIVIL EM FORMA DE ARCO E MARATAÍZES - ES, TAMANHO 3 CM DE ALTURA E 0,5 DE ESPESSURA. OBSERVAÇÃO: AS MEDIDAS SERÃO FORNECIDAS PELO REQUERENTE APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	PÇ		5	10	180,000	1.800,00
						Valor Total R$	**1.800,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00023

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00023	**CAPA DE CHUVA** CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM CAPUZ COR: AZUL-MARINHO ESCURO MATERIAL: NYLON NAVAL EMBORRACHADO COM TAMANHOS APROXIMADOS: (M) 1.10 CM (G) 1.30 CM (GG) 1.50 CM COM PALA E CAPUZ COM AJUSTE POR MEIO DE CORDÃO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE VELCRO COM EXTENSÃO DO CAPUZ ATÉ 45 CM DA BARRA DA MANGA COMPRIDA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NO PUNHO DUAS ABERTURAS FRONTAIS DIAGONAIS NAS LATERAIS DA CAPA NA ALTURA DA CINTURA. COM PROTEÇÃO ANTICHUVA, PORTA CAPA CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL. COM PASSADOR PARA O CINTO O MATERIAL RETRORREFLETIVO QUE COMPORÁ A CAPA DEVERÁ SER À BASE DE ELEMENTOS MICROPRISMÁTICO TERMO -ATIVADOS METALIZADOS E TOTALMENTE AFIXADOS NO NYLON POR PROCESSO TÉRMICO DE PRESSÃO E CALOR, ISENTO DE COSTURA E DE SOLDA ELETRÔNICA NAS LATERAIS, REFLETINDO SUA COR À NOITE, NA FORMA DE FAIXAS E LETRAS RECORTADAS POR COMPUTADOR OBEDECENDO A SEGUINTE DISPOSIÇÃO: NAS COSTAS, APLICADAS SOBRE A PALA, A INSCRIÇÃO “DEFESA CIVIL” MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 35 CM DE COMPRIMENTO E ABAIXO A INSCRIÇÃO “MARATAÍZES- ES” , MEDINDO 5 CM DE ALTURA X 35 CM DE COMPRIMENTO. NA FRENTE, ALTURA DO PEITO E ABAIXO DA PALA, A INSCRIÇÃO “DEFESA CIVIL” , SEGUIDA POR FAIXA COM ALTURA DE 5 CM, FICANDO SEU COMPRIMENTO TOTAL DE 65 CM NA FRENTE , SOBRE A PALA, DUAS FAIXAS VERTICAIS DE 5 CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO NAS MANGAS , AO REDOR DO BRAÇO, A INSCRIÇÃO “DC”, COMPLETADA POR UMA FAIXA, MEDINDO 5 CM DE ALTURA X 42 CM DE COMPRIMENTO TOTAL AO REDOR DA BARRA DA CAPA A 20 CM DO SEU FINAL A INSCRIÇÃO “DEFESA CIVIL MARATAÍZES-ES”, NA FRENTE E NAS COSTAS, SEGUIDAS POR UMA FAIXA NA MESMA LARGURA, MEDINDO 5 CM DE ALTURA X 135 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. AS MEDIDAS TERÃO TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. AS CORES DO REFLETIVO SERÃO: LARANJA E PRATA COM 150 CANDELAS / LUX / M2 (MÉTODO ASTM E 810, ÂNGULOS DE 0,2º/-4º). OBSERVAÇÃO: RESSALTAMOS QUE OS SILKS (ESTAMPAS) DEVERÃO SER DIFERENTES EM CADA MODELO DA DEFESA CIVIL E DOS SALVA-VIDAS, DE ACORDO COM A IDENTIFICAÇÃO DE CADA EQUIPE. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		57	70	189,000	13.230,00
						Valor Total R$	**13.230,00**

Lote 00024

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00024	**CONFECCAO DE BANDEIRA** CONFECÇÃO DE BANDEIRAS - CONFECÇÃO DE BANDEIRA EM BRIM - TECIDO RESISTENTE, FORTE, EM FORMA DE TRIÂNGULO ISÓSCELES COM 58 CM DE BASE E 81 CM DE ALTURA PARA SER UTILIZADA EM MASTRO DE 01 POLEGADA DE DIÂMETRO, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELO SETOR SOLICITANTE, NA COR VERMELHA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	120	26,040	3.124,80
						Valor Total R$	**3.124,80**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00025

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00025	**CINTO** CINTO TÁTICO TIPO MILITAR - COR CAQUI - FABRICADO EM NYLON BALÍSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIVELA DE ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO RÍGIDO, CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE APETRECHOS OPERACIONAIS COMO, RÁDIOS, COMUNICADORES, LANTERNAS, KITS DE PRIMEIROS SOCORROS E FACA DE RESGATE, REGULAGEM AJUSTÁVEL À CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DO OPERADOR. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	PÇ		1	50	56,980	2.849,00
					Valor Total R$		**2.849,00**

Lote 00026

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00026	**LANTERNA** LANTERNA HOLOFOTE TÁTICA - LANTERNA HOLOFOTE TÁTICA DESCFRITIVO: 1 LANTERNA HOLOFOTE 3 BATERIAS RECARREGÁVEIS 18650 - 6800 4.2 V 1 CARREGADOR BIVOLT 110/220 1 CARREGADOR VEICULAR LED T6 LUZ EXTREMAMENTE BRANCA E FORTE PESO APROXIMADO; 580 GM COM BATERIAS IMPERMEÁVEL, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO AEROMETAL ALTA INTENSIDADE RESISTÊNCIA AO DESGASTE TECNOLOGIA ESPECIAL DE GALVONOPLASTIA IRRADIAÇÃO NA DISTÂNCIA DE ATÉ 100 METROS VISIBILIDADE DE APROXIMADAMENTE; 250 À 500 METROS 90% MAIS ECONÔMICA QUE A LÂMPADA INCANDESCENTE COMUM, A VIDA DA LÂMPADA DE ATÉ 500 MIL HORAS. TAMANHO 17 X 8 ZOOM 1 X 2000 3 MODOS DE OPERAÇÃO LUZ BAIXA, ALTA, STROBO (PISCA) TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA NA PRIMEIRA CARGA ENTRE 6 E 8 HORAS (RECOMENDAMOS 8 HORAS) POSSÍVEL CARREGAR NO ACENDEDOR DE CIGARROS DO CARRO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	10	126,630	1.266,30
					Valor Total R$		**1.266,30**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00027

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00027	**LIFE BELT** RESCUE TUBE (LIFE BELT) - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIÇA MICROPOROSA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM CÉLULAS FECHADAS, RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES: 92- 96 CM DE COMPRIMENTO, 12-14 CM DE LARGURA E 6-8 CM DE ESPESSURA. FLUTUABILIDADE: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100/130 KG POSITIVOS; DEVERÁ SER TRANSPASSADO POR UMA FITA DE NYLON DE 2,5 CM DE LARGURA E 112 CM DE COMPRIMENTO INCLUINDO BAINHA E COSTURAS REFORÇADAS (Nº 01), CONTENDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UM MOSQUETÃO DE LATÃO COM MOLA DE AÇO INOX (SEM CANTOS VIVOS OU PONTIAGUDOS EM SUA EXTREMIDADE) (Nº 02) E NA EXTREMIDADE OPOSTA UMA ARGOLA DE AÇO INOX DE 3,5 CM DE DIÂMETRO (Nº 03) E APÓS ESTÁ ARGOLA SERÁ COLOCADA OUTRA FITA DE NYLON DE 2,5 CM DE LARGURA E 18 CM DE COMPRIMENTO INCLUINDO BAINHA E COSTURAS REFORÇADAS (Nº 04) E OUTRA ARGOLA DE MESMO TIPO E DIÂMETRO ANTERIOR (Nº 05),QUE POSSIBILITARAM O FECHAMENTO DO FLUTUADOR EM TORNO DE UMA PESSOA COMO UM CINTO; DEVERÁ SER PROVIDO DE UMA CORDA DE POLIETILENO COM 260 CM DE COMPRIMENTO INCLUINDO AS EMENDAS E 08 MM DE ESPESSURA (Nº 06), A QUAL LIGA O FLUTUADOR A UM SUSPENSÓRIO FEITO COM FITA DE NYLON DE 05 CM DE ESPESSURA E 135 CM DE COMPRIMENTO INCLUINDO BAINHA E COSTURAS REFORÇADAS (Nº 07), PERFAZENDO UM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE DE 42 CM QUE SERVE PARA SER PRESO AO CORPO DO GUARDA-VIDAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AMARELA, DEVENDO APRESENTAR NAS DUAS FACES MAIORES AS INSCRIÇÕES NA COR VERMELHA DA PALAVRA “GUARDA-VIDAS - PMM” CENTRALIZADA. O TAMANHO DO LOGOTIPO DEVERÁ SER UM QUADRADO DE 10 CM X 10 CM. A PALAVRA “GUARDA-VIDAS” DEVERÁ TER 40 CM DE COMPRIMENTO, 08 CM DE ALTURA, SER TODO EM LETRA MAIÚSCULA E DO TIPO “ARIAL BLACK”. TODAS AS PEÇAS E PARTES INTEGRANTES DO FLUTUADOR DEVEM SUPORTAR SEM ROMPIMENTO OU RASGAMENTO, A CARGA DE 250 KG. O FLUTUADOR DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,2 KG E NO MÁXIMO 1,6 KG. AS MEDIDAS PODERÃO TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ +/- 3 %. 2.10. NAS FITAS E NO SUSPENSÓRIO AS BAINHAS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 08 CM DE COMPRIMENTO E COSTURA REFORÇADA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	30	800,000	24.000,00
					Valor Total R$		**24.000,00**

Lote 00028

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00028	**MANTA TÉRMICA** MANTA TÉRMICA COBERTOR COM MATERIAL ALUMINIZADO UTILIZADO PARA MANTER A TEMPERATURA DO CORPO. ISOLANTE TÉRMICO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALUMINIZADO, BAIXO PESO, À PROVA D'ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,0M X 1,0M. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	20	10,040	200,80
					Valor Total R$		**200,80**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00029

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00029	**MASCARA RESSUSCITADORA PARA RCP** POCKET MASK - COM VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO. ITEM PARA ATENDER DEMANDA DE GUARDA-VIDAS OFERTANDO O2 PARA VÍTIMAS DE AFOGAMENTO E OUTROS PACIENTES QUE NECESSÁRIO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	80	110,000	8.800,00
						Valor Total R$	**8.800,00**

Lote 00030

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00030	**MEIA** MEIA 70% ALGODÃO - MEIA 70% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER, 2% ELASTANO CANO LONGO NA COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS ENTRE 38 A 44. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	PR		54	100	11,960	1.196,00
						Valor Total R$	**1.196,00**

Lote 00031

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00031	**NADADEIRA** NADADEIRA MATERIAL: 100% BORRACHA VULCANIZADA E DURABILIDADE, COM DRENAGEM DA ÁGUA DE ALTA EFICIÊNCIA, COMPOSTA POR TRÊS FUROS COM FUGA CHANFRADA PARA TOTAL ESCOAMENTO DE ÁGUA E RESÍDUOS DE AREIA DA CAVIDADE DO PÉ, LÂMINAS SIMÉTRICAS PARA MÁXIMA PROPULSÃO E MELHOR DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA, ABAS DE PROPULSÃO SEMIRRÍGIDAS COM EXCELENTES PROPRIEDADES DINÂMICAS, PERMITINDO GRANDE EXPLOSÃO E VELOCIDADE NO RESGATE, DESIGN HIDRODINÂMICO. NÃO FICA SUBMERSA NA ÁGUA. TAMANHOS DIVERSOS, NAS CORES: AMARELO E VERMELHO. TAMANHOS; XS (34-35) S - (36-37) M - (38-40) L - (41-42) XL (43-44) XXL (45-46). QUANTIDADES DE CADA TAMANHO A DEFINIR. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	PR		1	60	371,490	22.289,40
						Valor Total R$	**22.289,40**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00032

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00032	**OCULOS DE PROTECAO** ÓCULOS POLARIZADOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DA INCIDÊNCIA DOS RAIOS SOLARES ULTRA VIOLETA TIPO A (UVA), BEM COMO DOS RAIOS ULTRA VIOLETA TIPO B (UVB), CIENTIFICAMENTE COMPROVADO QUE A EXPOSIÇÃO DIÁRIA DEVIDO AS AÇÕES DESSES RAIOS SÃO EXTREMAMENTE MALÉFICA A SAÚDE DOS OLHOS. ÓCULOS POLARIZADOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA (PROTEÇÃO SOLAR); MODELO: CONVENCIONAL, CONSTITUÍDO DE PROTETOR LATERAL; LENTES E PONTES: - TRANSMITÂNCIA LUMINOSA DAS LENTES DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE TONALIDADE 3.0; - CONFECCIONADAS EM ÚNICA PEÇA, SEM ARMAÇÃO, 100% POLICARBONATO; - RESISTENTE A IMPACTOS, ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCO; - OPTICAMENTE CORRETOS, NÃO DEVENDO APRESENTAR DISTORÇÕES DAS IMAGENS; - NO MÍNIMO 99% DA ABSORÇÃO DA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA TIPOS (UVA) E (UVB), PARA 400NM FF(VLT=15%); - TONALIDADES DE LENTES QUE OFEREÇAM A POSSIBILIDADE DE USO EM AMBIENTES INTERNOS EXTERNOS, - NÃO DEVEM OBSTRUIR A VISÃO PERIFÉRICA TÃO IMPORTANTE AO GUARDA VIDAS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		54	100	31,120	3.112,00
						Valor Total R$	**3.112,00**

Lote 00033

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00033	**PRANCHÃO DE RESGATE** RESCUE BOARD - PREVENÇÃO E RESGATE, TAMANHO 9"5" POLEGADAS, LARGURA 24" POLEGADAS, ESPESSURA 4" POLEGADAS, PINTURA TINTA POLIÉSTER COM VERNIZ FOSCO ALTO SÓLIDO COM MAIOR RESISTÊNCIA AOS RAIOS SOLARES, ACESSÓRIOS: 3 ALÇAS DE SEGURANÇA NO BICO E LATERAIS PRÓXIMA AO BICO, COM HANDLLE PARA FACILITAR O TRANSPORTE, DECK E BORDEIRO DE EVA, TIPO DE QUILHA: MONOQUILHA, MATERIAL UTILIZADO BLOCO EPS, FIBRA 6OZ, RESINA DE EPOX. BRASÃO LOGO NO CENTRO PRÓXIMO AO BICO DO PRANCHÃO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	15	4.557,500	68.362,50
						Valor Total R$	**68.362,50**

Lote 00034

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00034	**CAPACETE** CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA SALVAMENTO AQUÁTICO - (EPI) CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO; RESISTENTE A IMPACTO; FORRO INTERNO: FIXO; COM REGULAGEM INTERNA TIPO ARANHA; REGULAGEM INTERNA: DE 52 A 62 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; PESO DO CAPACETE: 433 GRAMAS; O CAPACETE DEVERÁ POSSUIR: PROTETOR DE ORELHAS COM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS; ESPUMA DO TIPO EVA, COM BAIXA DENSIDADE; ESPESSURA DA ESPUMA DE 6 MM; JUGULAR EM NYLON COM FECHO RÁPIDO NA COR PRETA; OS ARREBITES DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER DE MATERIAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO DEVIDO A EXPOSIÇÃO DO MEIO LÍQUIDO (ALUMÍNIO, COBRE OU OUTRO MATERIAL). MODELO: EXPLORER; COR: AMARELA; TAMANHO: UNIVERSAL. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	15	305,000	4.575,00
						Valor Total R$	**4.575,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00036

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00035	**GUARDA SOL** GUARDA SOL TIPO SOMBREIRO - GUARDA SOL DE MADEIRA MACIÇA, TAMANHO: 3 METROS, ARMAÇÃO: MADEIRA MACIÇA, FORMATO: REDONDO, VARÃO PRINCIPAL: BI-PARTIDO COM ENCAIXE DE ALUMÍNIO.COBERTURA: LONA PLÁSTICA LISA (BAGUM) COM ABAS (SEDA EMPERMEAVEL) ESPESSURA DA LONA 40 MICRONS. FRANJA COM 20 CM; FIXAÇÃO DAS VARETAS: PINOS GALVANIZADOS; CORES: AMARELO E VERMELHO, ENDO GOMOS ALTERNADOS. ADESIVADO LOGOMARCA GSAM E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES. OS GAMPOS E ILHOES / TRAVAS E PRESILHAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	20	421,650	8.433,00
00036	**LANTERNA A PROVA D`ÁGUA** EQUIPAMENTO A PROVA D'ÁGUA PARA BUSCA E RESGATE NOTURNO E ATUAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS. DESCRIÇÃO: LÂMPADA LED BRANCA DE ALTA INTENSIDADE DE 3 WATTS, RESISTENTE À PRESSÃO DA ÁGUA ATÉ 50 M DE PROFUNDIDADE, 4 PILHAS AA, AUTONOMIA DE 5,5H, 7500 LUX MEDIDO A UMA DISTÂNCIA DE 1 METRO, ALÇA DE PULSO, 150 LUMENS ,130 MM DE COMPRIMENTO, 70 MM DE DIÂMETRO DO REFLETOR LED - AS LANTERNAS DEVERAM VIR ACOMPANHADAS COM 08 (OITO) PILHAS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	10	49,630	496,30
						Valor Total R$	**8.929,30**

Lote 00037

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00037	**MOCHILA** MOCHILA / KIT PRIMEIROS SOCORROS POSTOS - BOLSA COM QUATRO BOLSOS EXTERNOS, ZÍPER PRINCIPAL COM ABERTURA COMPLETA 180°. PARTE INTERNA DE 48 X 24 CM COM DIVISÕES PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS COM FIXADORES EM VELCRO PARA UMA ORGANIZAÇÃO QUE ATENDA A CADA TIPO DE NECESSIDADE. DIMENSÕES (AXCXL): 34 X 65 X 40 CM. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	20	308,000	6.160,00
						Valor Total R$	**6.160,00**

Lote 00038

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00038	**BINOCULOS** BINÓCULO - BINÓCULOS COM LENTES PREPARADAS COM FILTROS UV, QUE FILTRA TODAS REFLEXOS E LUZES, COM AJUSTE PERFEITO ENTRE AS LENTES CORPO EMBORRACHADO, ESTRUTURA REVESTIDA COM 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO, CORREÇÃO DE DIOPTRIA LADO DIREITO, REGULADO E COLIMADO COM EQUIPAMENTO A LASER. AMPLIAÇÃO MÁXIMA PRÓXIMO 180X. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		1	30	190,000	5.700,00
						Valor Total R$	**5.700,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00039

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00039	**FITA ZEBRADA** FITA ZEBRADA - FITA PLÁSTICA ZEBRADA NÃO ADESIVADA, PARA ISOLAMENTO TEMPORÁRIO EM ÁREAS DE RISCO, FORMADA POR FILME DE POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DIAGONAL NAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE, MEDINDO 0,06MM DE ESPESSURA POR 7 CM DE LARGURA; ROLO COM 180 A 200 METROS DE COMPRIMENTO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	PÇ		80	150	11,580	1.737,00
					Valor Total R$		**1.737,00**

Lote 00040

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00040	**LUVA DE VAQUETA** LUVA DE VAQUETA - LUVAS: LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIASTES; E LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES. DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, COM REFORÇO PALMAR INTERNO EM RASPA NATURAL E ELÁSTICO NO DORSO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	PR		10	20	21,280	425,60
					Valor Total R$		**425,60**

Lote 00041

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00041	**CHINELO** CHINELO EMBORRACHADO NA COR PRETA - CHINELOS EMBORRACHADOS, NA COR PRETA, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HAVAIANAS, RIDER E KENNER. TAMANHOS A DEFINIR. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	PR		54	100	27,030	2.703,00
					Valor Total R$		**2.703,00**

Lote 00042

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00042	**BOTA TÁTICA DE COURO LEGÍTIMO** BOTA TÁTICA DE COURO LEGÍTIMO - COR BEGE AREIA, CANO LONGO. CONFECCIONADO 100% EM COURO LEGÍTIMO DE ALTA DURABILIDADE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO ESPUMADO COM VENTILAÇÃO, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM ALTA TRAÇÃO, PALMILHA ANATÔMICA COM ABSORÇÃO DE IMPACTO, RESISTÊNCIA À ÁGUA E UMIDADE. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	PR		1	30	290,000	8.700,00
					Valor Total R$		**8.700,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lote 00043

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00043	**BOTA DE SEGURANÇA** BOTA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE / POLIPROPILENO - CALÇADO: CALÇADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS; E CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIASTES. DESCRIÇÃO: CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, A SABER 36 À 46 - TIRANDO AS MEDIDAS DOS MESMOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	PR		5	10	51,500	515,00
						Valor Total R$	**515,00**

Lote 00044

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00044	**BOTA PVC** BOTA DE PVC - CALÇADO: CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIASTES; CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE ÁGUA; E CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS CONTRA AGENTES QUÍMICOS. DESCRIÇÃO: CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, EM CANO MÉDIO, NA COR PRETA / BRANCA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE USO PROFISSIONAL. OS TAMANHOS DEVERÃO SER SOB MEDIDA DOS PROFISSIONAIS - A SABER 36 À 46 - TIRANDO AS MEDIDAS DOS MESMOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		5	10	52,680	526,80
						Valor Total R$	**526,80**

Lote 00045

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00045	**ABAFADOR** ABAFADORES - COM CABO DE MADEIRA LISA COM 1,5M DE COMPRIMENTO E 28MM DE DIÂMETRO, ENCAIXE DO CABO EM ESTRUTURA METÁLICA ZINCADA COM PLACA DE BORRACHA COM 5MM DE ESPESSURA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN		8	15	150,410	2.256,15
						Valor Total R$	**2.256,15**
						Valor Total Geral R$	**352.323,33**

-

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de Empresa prestadora deste tipo serviço;

Considerando que a Secretaria da Defesa Social e Segurança Patrimonial, em cumprimento a Lei N.º 1.556/2012, que versa sobre o Convênio 021/2012, pactuado entre a Municipalidade o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, preconiza que o desenvolvimento das ações de salvamento marítimo na orla de Marataízes, denominado Salva mar, para atendimento aos banhistas durante todo ano como em alta temporada "Verão", deve ser realizado com toda estrutura necessária visando à segurança dos servidores e das vidas atendidas durante os salvamentos aquáticos, objetivando a não incidência de óbitos por afogamentos. Estes uniformes e / ou equipamentos solicitados fazem parte de um rol de solicitações do CBMES;

Considerando que o município de Marataízes é banhado pelo Oceano Atlântico, possui uma extensão territorial de aproximadamente 135,402 km², população estimada em 39.259 pessoas (IBGE, 2021) com uma extensão de praia de 25,6 km, fazendo divisa com o município de Presidente Kennedy, área de fronteira com o Estado do Rio de Janeiro, por onde chega ao Espírito Santo todo o fluxo de pessoas, além de estar situada na região de cidades como Cachoeiro de Itapemirim, Guarapari, Piúma, Iconha e Itapemirim, conhecidas pelo alto fluxo de comércio, serviços e pessoas em

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

circulação, especialmente, na alta temporada, demandando maior atenção da municipalidade no trato com a segurança pública;
Considerando que Marataízes faz parte de duas rotas turísticas - Rota dos Vales e do Café e Rota da Costa e da Imigração, o que fortalece o turismo regional, com vantagens oferecidas pelos programas de apoio ao Turismo, oriundos dos Governos Estadual e Federal, contando com estrutura que atrai turistas de todo o Brasil, em períodos de verão, carnaval e feriados prolongados, chegando a elevar a população flutuante da cidade para cerca de 150 mil pessoas, o que demanda atuação preventiva, sistêmica e conjunta de todos os Órgãos vinculados à Segurança Pública, em especial, do Grupamento de Salvamento Aquático, Órgão da Administração local e que exerce suas atividades em lagos e praias dentro dos limites do município;
Considerando que o objeto pretendido a ser adquiridos, visa atender as necessidades dos Guarda-vidas / Defesa Civil, que atuam no município de Marataízes, desempenhando suas atribuições legais, durante o ano todo e em altas temporadas de verão e carnaval , cumpre destacar que os itens são imprescindíveis ao desempenho do serviço de Salva-vidas / Defesa Civil, possibilitando uma atuação mais ostensiva e efetiva, ampliando a sensação de segurança para comunidade, cujo resultado pretendido é o menor número de óbitos por afogamento nas praias e lagoas, sendo, portanto, de grande interesse público a aquisição de tais objetos;
Atualmente, o município dispõe de 24 (vinte e quatro) Guarda-vidas efetivos, havendo previsão legal para contratação de mais 60 (sessenta) Guarda-vidas por meio de processo seletivo, especialmente em períodos de aumento da demanda operacional, como temporada de verão, feriados prolongados e eventos que elevam o fluxo de pessoas nas áreas de risco. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de uniformes e equipamentos em quantitativo suficiente para atender tanto o efetivo permanente quanto os profissionais temporariamente Contratados;
A utilização de uniformes padronizados é fundamental para a identificação imediata dos agentes junto à população, facilitando o reconhecimento da autoridade responsável pelo salvamento e pela prevenção de acidentes, além de contribuir para a organização das equipes e a imagem institucional do serviço público. Ademais, os uniformes atuam como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), protegendo os servidores contra exposição ao sol, intempéries e demais riscos inerentes às atividades exercidas;
A atividade de Guarda-vidas envolve **risco elevado**, exposição contínua ao sol, água salgada, areia e esforço físico intenso, o que provoca **desgaste acelerado dos uniformes e equipamentos**, tornando necessária a reposição periódica para manter condições adequadas de uso, higiene, visibilidade e segurança;
Durante a **alta temporada de verão**, há aumento significativo do fluxo de banhistas e turistas, ampliando a probabilidade de ocorrências e exigindo **reforço no efetivo e padronização visual**, de modo a facilitar a identificação dos profissionais pela população e garantir maior eficiência no atendimento emergencial;
A aquisição dos uniformes e equipamentos também atende aos princípios da **segurança do trabalho**, da **padronização institucional**, da **identificação funcional**, bem como às normas técnicas e operacionais aplicáveis às atividades de salvamento aquático. Equipamentos adequados contribuem diretamente para a **redução de acidentes**, proteção da integridade física dos profissionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à comunidade;
No tocante à Defesa Civil, o município conta com pessoas Contratadas que atuam 24 horas diretamente nas ações de prevenção, monitoramento, resposta e recuperação em situações de emergência e calamidade pública, focos de incêndios que surgem devido ao forte calor. A disponibilização de uniformes e equipamentos adequados é indispensável para garantir a segurança dos agentes, a padronização visual, a adequada identificação durante operações de campo e a atuação integrada com outros Órgãos e instituições;
Portanto, a compra de uniformes e equipamentos para até justifica-se pela necessidade de:

- Garantir a continuidade do serviço durante todo o ano;
- Atender à demanda ampliada na alta temporada de verão;
- Assegurar condições adequadas de trabalho, segurança e higiene;
- Manter a padronização e identificação dos profissionais;
- Prevenir interrupções no serviço por falta ou desgaste de materiais.

3.1 - A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A aquisição dos ITENS para atender as necessidades Grupamento de Salvamento Aquático - GSAM / Defesa Civil, do Município de Marataízes, surge da importância de identificação visual e padronização nas atividades desempenhadas por funcionários públicos que representam essas áreas.
4.1 - Aqui estão alguns pontos que fundamentam essa necessidade Justificativa para a Aquisição.

a) - Identificação Institucional: Os objetos proporcionam uma identificação visual clara dos funcionários,

reforçando a imagem institucional da secretaria perante o público e entre os próprios colaboradores;

b) - Profissionalismo e Credibilidade: Os equipamentos de proteção individual e de identificação adequados transmitem uma imagem de profissionalismo, seriedade e competência, essenciais para o serviço público. Isso contribui para aumentar a credibilidade das secretarias e a confiança da comunidade;

c) - Segurança e Praticidade: Os objetos podem incluir características que promovem a segurança, como materiais resistentes e visíveis, especialmente importantes no ambiente de trabalho. Além disso, equipamentos bem elaborados e confortáveis proporcionam praticidade no dia a dia;

d) - Padronização e Organização: Os Objetos padronizados facilitam a organização interna e a gestão de recursos humanos, ajudando na rápida identificação de funcionários e na distinção entre diferentes departamentos ou funções dentro das secretarias.

4.2 - Economia e Eficiência: Ao padronizar os itens, há potencial para economia de recursos, como tempo e dinheiro gasto na escolha e compra de vestuário adequado para cada função. Isso também simplifica processos administrativos relacionados à gestão de vestuário e manutenção.

4.3 - Conforto e Bem-Estar: A escolha dos objetos confortáveis e adequados ao clima local contribui para o bem-estar dos funcionários, melhorando o ambiente de trabalho e, consequentemente, a produtividade.

4.4 - Descrição da Solução:

4.4.1 - A contratação dos itens a serem adquiridos através da licitação por registro de preços proporcionará diversos benefícios significativos deste Município, essa iniciativa garantirá que a secretaria, possa contar com uniformes de alta qualidade e padronizados, adequados às necessidades específicas de cada setor.

4.4.2 - Em termos de gestão administrativa, a utilização do registro de preços simplificará significativamente o processo de aquisição de equipamentos de proteção individual e de identificação para o grupamento de Salva-vidas.

4.4.3 - Além da economia de tempo e recursos, a padronização dos objetos contribuirá para fortalecer a identidade visual da secretaria. Os equipamentos de proteção individual e de identificação consistentes e bem projetados não apenas promovem uma imagem profissional e coesa entre os funcionários municipais, mas também reforçam a credibilidade e a representação institucional perante a comunidade e demais.

4.4.4 - A escolha de materiais de alta qualidade para os equipamentos de proteção individual e de identificação, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório, garantirá durabilidade e conforto aos funcionários municipais.

4.4.5 - Outro ponto crucial é a flexibilidade proporcionada pelo registro de preços. Com preços predeterminados e fornecedores cadastrados, a secretaria terá a liberdade de adquirir os itens conforme a demanda real, ajustando quantidades e programações de entrega conforme necessário. Isso permite uma resposta ágil às necessidades emergenciais ou sazonais sem comprometer a continuidade dos serviços prestados.

4.4.6 - Do ponto de vista financeiro, a utilização do registro de preços também proporcionará uma melhor previsibilidade de gastos. Com preços fixados por um período determinado, o Município poderá planejar seu orçamento de forma mais eficiente, evitando surpresas financeiras relacionadas à compra de uniformes.

4.4.7 - Por fim, a transparência e a conformidade com as normas legais durante todo o processo de contratação assegurarão que a administração municipal atue em conformidade com os princípios da administração pública. Isso não apenas fortalece a governança e a responsabilidade, mas também promove a confiança da população na gestão municipal.

4.4.8 - Portanto, a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual e de identificação para servidores Guarda-Vidas através do registro de preços não se limita apenas à aquisição de vestuário / outros, mas representa um passo estratégico para melhorar a eficiência operacional, fortalecer a identidade institucional e garantir o uso responsável dos recursos públicos do Município.

4.4.9 - Ante o exposto, a aquisição pretendida é de extrema importância para a segurança dos trabalhadores. Haja vista, o compromisso da Administração Pública Municipal de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades desenvolvidas pelas Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, no qual oferece serviços e cuidados de qualidade, gerando melhoria na segurança, qualidade de vida e entre outros benefícios em prol da população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea d)

5.1 - Conforme descrição do item a ser adquirido abaixo que deverá atender como exigência mínima para as Empresas licitantes apresentar Propostas de Preços para o Pregão:

a) - **Requisitos de Garantia**: Os uniformes devem possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias** a partir da data de entrega, para vícios de fabricação que os tornem impróprios ou inadequados para o uso;

b) - **Prazo de Entrega**: Os materiais devem ser entregues em um prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) Local de Entrega: A entrega deve ocorrer na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, Rodovia Safra x Marataízes, S/N.º - Bairro Esplanada - Marataízes - ES - CEP: 29345-000;

d) - **Amostras e Ensaios (quando aplicável)**: A Administração poderá exigir, previamente ou no momento da entrega, a apresentação de amostras para avaliação de conformidade. Caso os materiais não atendam às especificações, serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional;

e) - **Condições de Recebimento**: Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de falhas ou a substituição por outros novos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

f) - **Conformidade com Normas Técnicas**: Os uniformes e acessórios devem seguir as normas técnicas aplicáveis e atender às especificações de qualidade e durabilidade;

g) - **Certificação dos Materiais**: Os materiais a serem utilizados devem possuir certificação de qualidade dos fabricantes;

h) - **Qualificação Técnica**: A Empresa deve apresentar um ou mais Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimentos similares. É admitido o somatório de diferentes Atestados executados de forma concomitante. Os Atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou filial. A Contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos Atestados, incluindo cópia do Contrato, endereço atual da Contratante e local de execução.

5.2 - Da indicação de Marcas ou Modelos:

5.2.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descri- ção do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

5.2.2 - Para os itens 07 ao 27, as Empresas vencedoras deverão apresentar, como condição para aceitação do objeto, amostras de cada item arrematado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, para fins de verificação de conformidade pela Secretaria Gestora, referentes a uniformes destinados aos Guarda-vidas e à Defesa Civil.

5.2.3 - A Empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, **disponibilizar profissional capacitado para realizar a aferição das medidas corporais dos servidores Guarda-vidas e Defesa Civil**, em local, data e horário a serem definidos pela secretaria requisitante, **ou**, alternativamente, **fornecer grade de tamanhos acompanhada de amostras físicas dos uniformes**, para fins de prova e definição correta das medidas. Assim garantindo a adequada vestibilidade, conforto e padronização dos uniformes.

5.2.4 - Para os demais itens, as Empresas vencedoras deverão apresentar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do bem, contendo as especificações técnicas necessárias para análise e conferência da Secretaria Gestora, a fim de verificar a conformidade com as especificações do objeto.

5.3 - **Da exigência de Prospectos / Manuais**:

5.3.1 - Juntamente com a Proposta de Preços Ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência da Secretaria Gestora com as especificações do (s) bem (ns) licitados.

5.3.2 - Se o Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do (s) bem (ns), nos termos do item abaixo.

5.3.3 - Será desclassificada a Proposta cujo o Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo e / ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

5.3 - **Subcontratação**:

5.3.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contra- tante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.4 - **Da Participação de Consórcios**:

5.4.1 - Será permitida a participação em Consórcio.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea e)

6.1 - **Forma de Fornecimento e Condições de Entrega**:

6.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

6.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 deste Termo de Referência, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.1.3 - O objeto será entregue na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, Rodovia Safra x Marataízes, S/N.º - Bairro Esplanada - Marataízes - ES - CEP: 29345-000.

6.1.4 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser descarregado (s) e entregue (s) no interior dos locais designados para a entrega.

6.1.5 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em sua (s) embalagem (ns) original (is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

6.1.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

6.1.7 - Os grupos dos produtos entregues pela Contratada durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

6.1.8 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte da Contratada, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos Participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

6.1.9 - A Contratada somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

6.2 - **Garantia e Assistência Técnica**:

6.2.1 - Os itens deste Termo de Referência deverão possuir Garantia e Assistência Técnica de acordo com o fabricante e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, contada a partir da data de entrega.

7. GESTÃO DO CONTRATO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea f)

7.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021 e de Decreto específico, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O Órgão poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.7 - Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 - O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.7.6 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.7 - O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7.9 - **Gestor do Contrato**:

7.7.9.1 - O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendiemento da finalidade da administração.

7.7.9.2 - O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.9.3 - O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.9.4 - O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.9.5 - O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.9.6 - O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.9.7 - O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea g)

8.1 - **Recebimento do Objeto**:

8.1.1 - O (s) bem (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente no momento da entrega, ou em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - O (s) bem (ns) poderá (ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) bem (ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2 - **Prazo de Pagamento**:

8.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

8.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 8.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada, no seguinte endereço

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

eletrônico: https://edocs.es.gov.br.

8.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

8.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3 - **Forma de Pagamento**:

8.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

8.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea h)

9.1 - **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**.

9.1.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2 - **Qualificação Técnica**:

9.2.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, conforme previsão do inciso II, Artigo 67, da Lei Federal N.º 14.133/2021, na forma dos §§ 1º e 2º.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 - **Das obrigações do Órgão Contratante**

10.1.1 - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2 - Solicitar, acompanhar e Fiscalizar a entrega do produto, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.1.3 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10.1.4 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

10.1.5 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

10.1.6 - Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.1.7 - Pagar no vencimento a Fatura correspondente ao fornecimento do (s) produto (s).

10.1.7.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) produto (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

10.1.8 - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.2 - **Das Obrigações da Contratada**:

10.2.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

10.2.2 - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

10.2.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.2.4 - Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município.

10.2.5 - Realizar a entrega do produto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.2.6 - Garantir a boa qualidade do produto Contratado, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
10.2.7 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à entrega do produto, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
10.2.8 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) produto (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
10.2.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de Habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
10.2.10 - Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
10.2.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
10.2.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
10.2.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
10.2.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.
10.2.15 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea j)
11.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 000016/000001.
FONTE DOS RECURSOS: 172000000000
PROJETO:000016000001.0615300422.152 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA VIDAS
DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 786

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços.
12.2 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial**.
12.3 - A Adjudicatária terá até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.
12.3.1 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
12.3.2 - Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.
12.4 - É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no Edital.
12.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM - Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, de 18 de março de 2024.
12.6 - A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital.
12.7 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
13.2 - As Entidades da administração municipal indireta e as Entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à Ata de Registro de Preços para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que originou o Registro de Preços.
13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
13.4 - As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços independentemente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

14. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO SALDO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - Ademais, torna-se fundamental constar, de forma expressa, disposição acerca da **possibilidade de renovação do saldo total da Ata de Registro de Preços**, quando da eventual prorrogação de sua vigência.
14.2 - **Fica admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços**, quando da prorrogação de sua vigência, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, haja previsão expressa no Edital e na própria ata, seja observado o adequado planejamento da contratação e a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original, nos termos do **Parecer N.º 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.**
14.3 - Ressalta-se que a renovação do saldo total não se confunde com acréscimo ou alteração indevida do objeto, tratando-se, tão somente, da repetição dos quantitativos originalmente registrados para novo período de vigência, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO
15.1 - A Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial indica o servidor municipal **LUCIANO MESSIAS LAURO VIEIRA - Matrícula N.º 107.134-02**, investido no cargo de Salva-vidas, como responsável pela Fiscalização do (s) Contrato (s) e, na sua ausência, servidor municipal **EVERTON BAHIENSE MARANGONI - Matrícula N.º 108.279-02,** investido no cargo de Salva-vidas, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
15.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que forem necessários os Documentos Fiscais correspondentes a aquisição dos objetos que serão atestados por servidor designado para este fim.

OBSERVAÇÃO:
*O **Anexo do Termo de Referênncia** apresenta algumas figuras **meramente ilustrativas** dos itens destinados à **Guarda-vidas** e à **Defesa Civil**, com o objetivo exclusivo de facilitar a compreensão das características e especificações técnicas dos objetos. As imagens não implicam vinculação a marcas, modelos, fabricantes ou Fornecedores específicos, nem restringem a competitividade do certame, nos termos da **Lei Federal N.º 14.133/2021**.*

Marataízes - ES, 21 de janeiro de 2026.

ÁUREO RODRIGO DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Defesa Social de Segurança Patrimonial

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO I - A
LOTE 01 E 02 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 03 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 05 E 06 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 7 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380034003300310030003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 08 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 09 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 10 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
-
LOTE 11 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA





Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 12 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
-
LOTE 13 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA





Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 14, 15 E 42 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 17 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 18 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 19 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380034003300310030003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 21 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 22 - A - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 22 - B - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 22 - C - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 23 E 36 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 31 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

-

LOTE 34 - FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA



Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000006/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001104/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 000006/2026**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 001104/2026, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E GARANTIA
1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Marataízes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000006/2026** e / ou no Termo de Referência.
1.2 - Os uniformes devem possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias** a partir da data de entrega, para vícios de fabricação que os tornem impróprios ou inadequados para o uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA
2.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**.
2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.
2.3 - É vedada a inclusão de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.
2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
3.1 - O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.
3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
b) - A Descrição do Produto;
c) - O local e prazo de fornecimento;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) - O valor da requisição;
e) - As condições de Pagamento;
f) - As Penalidades;
g) - A Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - **Forma de Fornecimento e Condições de Entrega**:

4.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

4.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pelo Fornecedor, no prazo máximo discriminado no Termo de Referência, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

4.1.3 - O objeto será entregue na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, Rodovia Safra x Marataízes, S/N.º - Bairro Esplanada - Marataízes - ES - CEP: 29345-000.

4.1.4 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser descarregado (s) e entregue (s) no interior dos locais designados para a entrega.

4.1.5 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em sua (s) embalagem (ns) original (is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

4.1.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

4.1.7 - Os grupos dos produtos entregues pelo Fornecedor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

4.1.8 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos Participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

4.1.9 - O Fornecedor somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

4.2 - **Garantia e Assistência Técnica**:

4.2.1 - Os itens do Termo de Referência deverão possuir Garantia e Assistência Técnica de acordo com o fabricante e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, contada a partir da data de entrega.

4.3 - A Administração poderá exigir, previamente ou no momento da entrega, a apresentação de amostras para avaliação de conformidade. Caso os materiais não atendam às especificações, serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional.

4.4 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de falhas ou a substituição por outros novos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

4.5 - Os uniformes e acessórios devem seguir as normas técnicas aplicáveis e atender às especificações de qualidade e durabilidade.

4.6 - Os materiais a serem utilizados devem possuir certificação de qualidade dos fabricantes.

4.7 - O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, **disponibilizar profissional capacitado para realizar a aferição das medidas corporais dos servidores Guarda-vidas e Defesa Civil**, em local, data e horário a serem definidos pela secretaria requisitante, **ou**, alternativamente, **fornecer grade de tamanhos acompanhada de amostras físicas dos uniformes**, para fins de prova e definição correta das medidas. Assim garantindo a adequada vestibilidade, conforto e padronização dos uniformes.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 - **Recebimento do Objeto**:

5.1.1 - O (s) bem (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente no momento da entrega, ou em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 - O (s) bem (ns) poderá (ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) bem (ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 - O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2 - **Prazo de Pagamento**:

5.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

5.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 5.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever do Fornecedor, no seguinte endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br.

5.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.2.4 - O Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

5.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.3 - **Forma de Pagamento**:

5.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

5.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

5.4 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CNPJ: 01.609.408/0001-28
AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador,	**2**
	por ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não	**3**
	previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo	
	Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos	**1**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	previstos na Ata de Registro de Preços.	

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
6.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
6.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
6.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
6.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 7.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

7.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

7.5.2.1 - Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

7.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 7.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

7.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

7.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 7.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 4.

7.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 7.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 7.8, observando o subitem 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

7.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 7.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

7.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

8.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a Contratação.

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento.

9.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

9.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

9.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

9.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

9.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

9.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

9.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 9.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

9.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 9.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

9.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

9.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
10.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.
10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 10.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4.

10.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 - Por razões de interesse público; ou
10.4.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000006/2026** e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

12.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
SECRETARIA SOLICITANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000006/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001104/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2026, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico N.º 000006/2026**:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00

Valor Total R$	**0,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000006/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001104/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 001104/2026** - **Pregão Eletrônico N.º 000006/2026**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E GARANTIA

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Marataízes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000006/2026** e / ou no Termo de Referência.

2.2 - Os uniformes devem possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias** a partir da data de entrega, para vícios de fabricação que os tornem impróprios ou inadequados para o uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000006/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - **Forma de Fornecimento e Condições de Entrega**:

4.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

4.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado no Termo de Referência, a

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

4.1.3 - O objeto será entregue na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, Rodovia Safra x Marataízes, S/N.º - Bairro Esplanada - Marataízes - ES - CEP: 29345-000.

4.1.4 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser descarregado (s) e entregue (s) no interior dos locais designados para a entrega.

4.1.5 - O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em sua (s) embalagem (ns) original (is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

4.1.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

4.1.7 - Os grupos dos produtos entregues pela Contratada durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

4.1.8 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte da Contratada, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos Participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

4.1.9 - A Contratada somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

4.2 - **Garantia e Assistência Técnica**:

4.2.1 - Os itens do Termo de Referência deverão possuir Garantia e Assistência Técnica de acordo com o fabricante e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, contada a partir da data de entrega.

4.3 - A Administração poderá exigir, previamente ou no momento da entrega, a apresentação de amostras para avaliação de conformidade. Caso os materiais não atendam às especificações, serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional.

4.4 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de falhas ou a substituição por outros novos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

4.5 - Os uniformes e acessórios devem seguir as normas técnicas aplicáveis e atender às especificações de qualidade e durabilidade.

4.6 - Os materiais a serem utilizados devem possuir certificação de qualidade dos fabricantes.

4.7 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, **disponibilizar profissional capacitado para realizar a aferição das medidas corporais dos servidores Guarda-vidas e Defesa Civil**, em local, data e horário a serem definidos pela secretaria requisitante, **ou**, alternativamente, **fornecer grade de tamanhos acompanhada de amostras físicas dos uniformes**, para fins de prova e definição correta das medidas. Assim garantindo a adequada vestibilidade, conforto e padronização dos uniformes.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 - **Recebimento do Objeto**:

5.1.1 - O (s) bem (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente no momento da entrega, ou em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 - O (s) bem (ns) poderá (ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) bem (ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2 - **Prazo de Pagamento**:

5.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

5.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 5.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br.

5.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

5.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.3 - **Forma de Pagamento**:

5.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

5.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

5.4 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CNPJ: 01.609.408/0001-28
AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

6.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

6.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Caso a CONTRATADA requeira Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 380034003300310030003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2 - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.2 - Solicitar, acompanhar e Fiscalizar a entrega do produto, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.3 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

10.5 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

10.6 - Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.7 - Pagar no vencimento a Fatura correspondente ao fornecimento do (s) produto (s).

10.7.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) produto (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

10.8 - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.2 - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.4 - Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município.

11.5 - Realizar a entrega do produto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

11.6 - Garantir a boa qualidade do produto Contratado, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que for o caso.
11.7 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à entrega do produto, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
11.8 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) produto (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
11.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de Habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
11.10 - Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
11.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
11.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
11.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
11.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.
11.15 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
11.16 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.
12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.
12.2 - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.
12.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por	**2**
	ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos	**3**
	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão	

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	**1**

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
15.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
15.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
15.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
15.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
15.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.
17.5 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.
17.6 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.7 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.
17.8 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
18.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contra- tante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000010615300422.152 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA VIDAS
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA - 00786FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO
20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO
21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE

_____

SECRETARIA SOLICITANTE
CONTRATANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000006/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001104/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00

Valor Total R$	**0,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000006/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001104/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS GUARDA-VIDAS E DEFESA CIVIL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

A Prefeitura Municipal de Marataízes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000006/2026**.

Lote 00000						
Item	**Especificação Mínima**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
00000	XXXX	XX	XXXX	00	0,00	0,00
					Valor Total R$	0,00

Prazo de Entrega: **30 (trinta) dias úteis**.
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.
Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO
Nome do Representante Legal da Empresa:
CPF do Representante Legal da Empresa:
RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340033003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.